

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

Edição n.º 2156

### Nesta Edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	4
Súmulas de contratos.....	4

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	8
---------------	---

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	9
--------------	---



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 03/2017 – PGJ**

Referenda enunciados e proposições aprovadas pelo Conselho de Procuradores e de Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor – CONDECON.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, com base no artigo 25, inciso XX, da Lei n.º 7.669/82 e,

**CONSIDERANDO** que o Conselho dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor – CONDECON, por ocasião da 1ª Reunião do CONDECON realizada em 05 de maio de 2017, na sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público, aprovou os enunciados e proposições contendo diretrizes de atuação na área;

**CONSIDERANDO** que tais enunciados foram examinados e referendados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, que lançou pareceres no expediente DL.00687.00002/2017-8 (fls. 9/12);

**CONSIDERANDO** que se mostra necessária a expedição de Resolução aos membros do Ministério Público que atuam no âmbito da Defesa do Consumidor, na conveniência da atuação uniforme da Instituição,

**RESOLVE** o seguinte:

**Art. 1.º** Ficam referendados, para a conveniência da atuação uniforme dos membros do Ministério Público, resguardada a independência funcional, os seguintes Enunciados e Orientações:

**“SEGURANÇA ALIMENTAR**

**Enunciado n.º 01:** Nos Inquéritos Cíveis e Policiais, bem como nas ações cíveis e penais relacionadas a fornecimento de alimentos impróprios, a prova poderá ser feita com base em laudo pericial, assinado por dois técnicos, preferencialmente da área de alimentos, nos termos do art. 159, § 1.º, do CPP, indicando qual a impropriedade do alimento inutilizado, nos termos do art. 18, § 6.º, do CDC, e artigo 7.º, inciso IX, da Lei n.º 8.137/90.

**INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – INQUÉRITO CIVIL**

**Enunciado n.º 02:** Em havendo indícios suficientes de prática ilícita e irregularidades no fornecimento de produto ou serviço, poderá o Ministério Público, no âmbito do Inquérito Civil, visando à resolutividade da demanda consumerista, propor a inversão do ônus da prova para que o fornecedor apresente prova técnica visando à conclusão da investigação, nos termos dos artigos 12, § 3.º; 14, § 3.º, e art. 38, todos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e art. 373, §§ 1.º, 3.º e 4.º, do novo CPC.

**TELEFONIA**

**Orientação n.º 01:**

- Ao instaurar o Expediente, procurar obter um detalhamento maior acerca da região ou bairro, do horário, tipo de problema, como por exemplo, sem sinal para chamada, sem viabilidade de emissão de dados, queda de chamada, atraso na resposta, algum evento excepcional natural ou humano influenciando

(chuvas, queda de energia, etc.) no período em que ocorreu a maior quantidade de reclamações;

- Especificar quais as operadoras prestam serviço no município;

- Adotar o sistema MOSAICO DA ANATEL como indicativo, site brasil banda larga, ou qualquer outro disponível na rede mundial para fins de indícios de falha no serviço;

- Identificar as obrigações das operadoras de telefonia;

- Identificar os mapas de cobertura em cada região onde o serviço está sendo disponibilizado;

- Identificar as lojas onde o serviço está sendo disponibilizado;

**ENERGIA ELÉTRICA**

**Orientação n.º 02:**

- Ao instaurar o expediente, juntar levantamento de quais os problemas na prestação do serviço vêm sendo enfrentados, como os níveis de tensão, as quedas do fornecimento, a dificuldade no ressarcimento de danos aos consumidores lesados, a localidade onde ocorrem (região urbana ou rural), etc.

- Obter informações junto ao PROCON municipal, caso instalado, sobre a existência de reclamações similares a que deu ensejo à instauração do expediente investigatório; em caso positivo, solicitar cópias para juntada no mesmo;

- Expedir ofício à Concessionária para que, no prazo de 20 dias úteis, informe as causas das interrupções no fornecimento da energia elétrica e/ou as medidas adotadas para a atualização do serviço relativamente acerca de novas tecnologias aplicadas, bem como substituição de equipamentos. Informe também sobre as providências que podem ou que devem ser adotadas para a substituição dos equipamentos, descrevendo quais os critérios e a viabilidade técnica para a atualização de tecnologia aplicada, bem como eventual reparação concedida aos consumidores lesados;

- Com essas informações, solicitar o envio por meio do CAOCON a AGERGS, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado, que atua por delegação da ANEEL no Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do Engenheiro Alexandre Jung (Av. Borges de Medeiros, 659/14º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90020-023), ou ao CREA/RS, às Universidades, para que informem acerca da regularidade ou não dos serviços prestados pela concessionária, quais as providências técnicas que devam ser adotadas, bem como o prazo para regularizar o fornecimento de energia elétrica (além de informação sobre a existência de novas reclamações, tudo de forma a apurar se o serviço prestado atende aos padrões de qualidade e segurança).

**TRANSPORTE**

**Orientação n.º 03:**

Para fins de instauração de Inquérito civil, e cuidando-se de serviço público prestado por empresa privada, na modalidade de concessão, aquela resta obrigada a fornecê-lo de modo adequado, eficiente, seguro, e contínuo, porque essencial o transporte coletivo, conforme art. 22 da Lei n.º 8.078/90, afora as disposições contidas na Lei n.º 8.987/95 – lei das concessões.

Não se tratando de fixação do valor da tarifa<sup>1</sup>, importante apurar PARA INSTAURAÇÃO DE IC:

- Os principais problemas detectados pelos usuários/consumidores na prestação do serviço, tais como superlotação, problemas vinculados à segurança (transporte de passageiros em pé, cheiro de queimado dos freios, limpeza, etc.), prestação dos serviços nos horários



informados, bem como a área de abrangência (municipal, intermunicipal, etc.), para fins de fixação da competência.”

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1 A fixação do valor da tarifa será investigada no âmbito da defesa do patrimônio público.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de junho de 2017.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

**IVAN SARAIVA MELGARÉ**,  
Corregedor-Geral do Ministério Público.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**CAROLINE VAZ**,  
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **RESOLUÇÃO N.º 04/2017 - OECMP**

Altera o Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão da Administração Superior do Ministério Público, em sessão ordinária de 08 de maio de 2017, no expediente nº PR.01241.00002/2017-5, conforme dispõe o art. 22 do seu Regimento Interno,

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Acrescenta o § 5º ao art. 15 do Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. ...

“§ 5.º Poderão ser arquivados pelo Relator, estando de acordo o Revisor, com ciência ao interessado e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, inspeções que nada apontem de irregular quanto à atuação do Procurador de Justiça, servindo tal para fins do artigo 8.º, XVIII, da Lei n.º 7.669 de 17 de junho 1982.”

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores .

Registre-se e publique-se.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.

#### **BOLETIM N.º 185/2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**  
**REVOGAR**

- a Portaria n.º 1.048/2017 que designou o Doutor PABLO DA SILVA ALFARO, Segundo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana, para oferecer denúncia, bem como para acompanhar os demais trâmites do processo, sem prejuízo da análise de cabimento de eventuais medidas despenalizadoras, contra OSCAR FAVILA FERNANDES JUNIOR, com base no Processo Criminal n.º 037/2.17.0000606-4, oriundo da 1ª Vara Criminal de Uruguaiana, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 1466/2017).

- a contar de 06 de junho de 2017, a Portaria n.º 1979/2015, que designou a Dra. ROBERTA BRENNER DE MORAES, Promotora de Justiça, ID n.º 3429229, para exercer as funções de Promotora-Assessora (PR.00001.00870/2017-7 - Port. 1490/2017).

- a contar de 09 de junho de 2017, a Portaria n.º 1942/2015, que designou o Dr. PAULO EMILIO JENISCH BARBOSA, Procurador de Justiça, ID n.º 3423247, para exercer as funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (Port. 1556/2017).

- a contar de 09 de junho de 2017, a Portaria n.º 1943/2015, que designou a Dra. ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, Promotora de Justiça, ID n.º 3429202, para exercer as funções de Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Port. 1557/2017).

- a contar de 09 de junho de 2017, a Portaria n.º 1944/2015, que designou o Dr. FABIANO DALLAZEN, Promotor de Justiça, ID n.º 3430715, para exercer as funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais (Port. 1558/2017).

- a contar de 09 de junho de 2017, a Portaria n.º 1949/2015, que designou o Dr. BENHUR BIANCON JUNIOR, Promotor de Justiça, ID n.º 3429415, para exercer as funções de Promotor-Assessor com atribuições de Secretário-Geral do Ministério Público (Port. 1559/2017).

- a contar de 09 de junho de 2017, a Portaria n.º 0905/2016, que designou o Dr. CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, Procurador de Justiça, ID n.º 3427331, para exercer as funções de Procurador-Assessor (Port. 1560/2017).

- a contar de 10 de junho de 2017, a Portaria n.º 1945/2015, que designou o Dr. ADRIANO MARMITT, Promotor de Justiça, ID n.º 3426220, para exercer as funções de Promotor-Assessor (Port. 1573/2017).

- a contar de 10 de junho de 2017, a Portaria n.º 1962/2015, que designou a Dra. GISLAINE ROSSI LUCKMANN, Promotora de Justiça, ID n.º 3431126, para exercer as funções de Promotora-Assessora (Port. 1575/2017).

- a contar de 10 de junho de 2017, a Portaria n.º 1966/2015, que designou a Dra. KARIN SOHNE GENZ, Procuradora de Justiça, ID n.º 3427978, para exercer as funções de Chefe de Gabinete com atribuições de Coordenadora do SIAC (Port. 1576/2017).

- a contar de 10 de junho de 2017, a Portaria n.º 1974/2015, que designou a Dra. MÁRCIA ROSANA CABRAL BENTO, Promotora de Justiça, ID n.º 3336719, para exercer as funções de Promotora-Assessora (Port. 1579/2017).

- a contar de 10 de junho de 2017, a Portaria n.º 1976/2015, que designou a Dra. MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA, Procuradora de Justiça, ID n.º 3426165, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões (Port. 1580/2017).



#### DESIGNAR

- o Doutor VITASSIR EDGAR FERRAREZE, DD. 3º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça de Uruguiana para oferecer denúncia, bem como para acompanhar os demais trâmites do processo, sem prejuízo da análise de cabimento de eventuais medidas despenalizadoras, contra OSCAR FAVILA FERNANDES JUNIOR, com base no Processo Criminal n.º 037/2.17.0000606-4, oriundo da 1ª Vara Criminal de Uruguiana, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 1467/2017).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,

Procurador-Geral de Justiça.

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA N.º 1554/2017

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**1. Determinar**, com fulcro no artigo 198 e inciso I do artigo 200, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar conduta imputada a servidores de provimento efetivo e de cargo em comissão do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00037/2017-6**, que, em tese, infringiram os **incisos I (c/c os Provimentos n.º 14/2015 e n.º 15/2015), IV, V e VII do artigo 177, bem como os incisos III e XXIII do artigo 178**, todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, ficando sujeito às penas do artigo 187, da mesma legislação.

**2. Designar** a Promotora de Justiça Assessora, **Diomar Jacinta Rech**, ID 3427714, como Sindicante e **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

#### BOLETIM N.º 186/2017

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

#### DESIGNAR

- a contar de 01 de junho de 2017, a servidora ANDRÉA HOFFMANN GREZZANA, Assistente de Procuradoria de Justiça, classe "O", ID n.º 3444490, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35%, deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n.º 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.415/2014 (Port. 1491/2017).

#### CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, da servidora CASSIANA DA LEVE, Secretária de Diligências, ID n.º 3448932, registrada no Boletim n.º 374, publicado no DEMP de 08/08/2013, referente ao quinquênio de efetividade de 21/07/2008 a 19/07/2013, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 30/05/2017 - PR.00924.00040/2017-1 - Port. 1537/2017).

#### TORNAR SEM EFEITO

- a Portaria n.º 1477/2017, que nomeou RAFAEL FERREIRA MELLO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste órgão (Port. 1642/2017).

#### NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, **FÁBIO BENITES TRAMASOLI**, para exercer o cargo de Técnico em Informática - Internet/Intranet, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação Geral (Port. 1566/2017).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, **MARCO ANTONIO JEGGLI LAPA**, para exercer o cargo de Técnico em Informática - Internet/Intranet, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação Geral (Port. 1567/2017).

- **NELSON JUNIOR DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Segurança Institucional IV - CC-03, deste órgão (Port. 1624/2017).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, **MARCELO DA SILVA MELLO MACHADO**, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quarto (4º) lugar na Lista de Classificação Geral, para Deficientes (Port. 1640/2017).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, **ELISANGELA BORCHARDT ROWER**, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação da Região do Médio Uruguai (Port. 1641/2017).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, **ANDRESSA BRONDANI GOMES**, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação da Região da Campanha (Port. 1643/2017).

#### CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 09/05/2017, no cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", **ÉDIPO SILVEIRA DE MEDEIROS**, tendo entrado em exercício em 07/06/2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,

Procurador-Geral de Justiça.

### SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS PROCESSO N.º 1240-0900/16-9 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/16

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split conforme Ata de Registro de Preços n.º 79/16, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 48/16, firmada com a empresa INOVA AR CONDICIONADO EIRELI - ME. conforme especificações abaixo:



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2156

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário
4	TSPLIT, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL MÁXIMO: 24.000BTU/H / 2.200W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	3	2.800,00

**Valor Total da aquisição:** R\$ 8.400,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS  
 PROCESSO N.º 1240-0900/16-9  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/16**

Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split conforme Ata de Registro de Preços n.º 78/16, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 48/16, firmada com a empresa VITOR DIOGO WENDLING - EPP, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário
1	SPLIT, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/ CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL MÁXIMO: 9.000BTU/H / 830W . CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	4	1.250,00
2	SPLIT, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL MÁXIMO: 12.000BTU/H / 1.100W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	4	1.365,00
3	SPLIT, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL MÁXIMO: 18.000BTU/H / 1.650W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	4	2.100,00
5	SPLIT INVERTER, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL: 9.000BTU/H / 830W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	4	1.830,00
6	SPLIT INVERTER, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL: 12.000BTU/H / 1.100W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	1	2.000,00
7	SPLIT INVERTER, SISTEMA: CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO) CAPACIDADE/CONSUMO ELÉTRICO NOMINAL: 18.000BTU/H / 1.650W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA - A	2	2.500,00

**Valor Total da aquisição:** R\$ 33.180,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N.º 031/2017  
 PROCESSO SGA N.º 00581.000.012/2017  
 PROCESSO SGCON N.º 02405.000.052/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2017**

**CONTRATADA:** GABRIELA TORRES RAUBER - EPP; **OBJETO:** aquisição de material timbrado deste Ministério Público, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor Unitário
14	Pasta suspensa, c/ferragem	10.000	rf.Pastas	Un	R\$ 1,68

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$16.800,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.º 13.191/09 e n.º 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.º 33/08 e n.º 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2156

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N° 032/2017**  
**PROCESSO SGA N° 00581.000.012/2017**  
**PROCESSO SGCON N° 02405.000.050/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017**

**CONTRATADA:** MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP; **OBJETO:** aquisição de material timbrado deste Ministério Público, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor Unitário
3.1	Fita colorida adesiva/amarela	80	ADELBRAS/12 MMX10M	RI	R\$ 0,54
3.2	Fita colorida adesiva/azul	60	ADELBRAS/12 MMX10M	RI	R\$ 0,54
3.3	Fita colorida adesiva/preta	40	ADELBRAS/12 MMX10M	RI	R\$ 0,54
3.4	Fita colorida adesiva/verde	80	ADELBRAS/12 MMX10M	RI	R\$ 0,54
3.5	Fita colorida adesiva/vermelha	100	ADELBRAS/12 MMX10M	RI	R\$ 0,54
4	Grampeador de papel	300	CIS/C-15	Un	R\$ 33,00
5	Grampo c/ 1000 26/6	3.000	BACCHI/21526	Cx	R\$ 1,30
6	Grampo plástico p/ pasta suspensa	40	BACCHI/ 48134	Pct	R\$ 7,20
12	Pasta AZ lombada larga	200	FRAMA/USUAL	Un	R\$ 7,90
13	Pasta cartolina, c/ elástico	500	TIMPEL/480 GRAMAS	Un	R\$ 3,45
15	Percevejo	20	BRW/PV 0100	Cx	R\$ 1,40
18.1	Bateria alcalina 9 volts	30	ELGIN/82158	Un	R\$ 7,38
18.2	Pilha AA (pequena)	600	ELGIN/82153	Un	R\$ 1,38

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$22.885,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n° 13.191/09 e n° 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n° 33/08 e n° 47/05, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n° 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N° 033/2017**  
**PROCESSO SGA N° 00581.000.012/2017**  
**PROCESSO SGCON N° 02405.000.053/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017**

**CONTRATADA:** JAIRO ANTÔNIO MALLMANN CONSULTORIA - ME; **OBJETO:** aquisição de material timbrado deste Ministério Público, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor total
11	Papel contact	5	INFORMS	RI	R\$ 42,90

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$214,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n° 13.191/09 e n° 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n° 33/08 e n° 47/05, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n° 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição N.º 2156

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N° 036/2017**  
**PROCESSO SGA N° 00581.000.012/2017**  
**PROCESSO SGCON N° 02405.000.051/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017**

**CONTRATADA:** EDUARDO RITA BEM - EPP; **OBJETO:** aquisição de material timbrado deste Ministério Público, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor Unitário
1.1	Fita adesiva para empacotamento/crepe	400	MASTERFIX	RI.	R\$ 4,08
1.2	Fita adesiva para empacotamento/marrom	800	FITPEL	RI.	R\$ 2,51
1.3	Fita adesiva para empacotamento/ transparente	1.000	LYKE	RI.	R\$ 2,19
2	Fita adesiva pequena/ Transparente (durex)	800	EUROCEL	RI.	R\$ 0,52
8	Lápis borracha	50	LABRA	Un	R\$ 1,98
9	Lápis preto	2.000	LYKE	Un	R\$ 0,14
10	Livro pautado, capa dura, 100fl.	20	TILIBRA	Un	R\$ 8,71
17	Pilha AAA (palito)	2.000	ELGIN	Un	R\$ 1,28
24	Tesoura cabo plástico	500	LYKE	Un	R\$ 4,45

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$11.584,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n° 13.191/09 e n° 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n° 33/08 e n° 47/05, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n° 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N° 034/2017**  
**PROCESSO SGA N° 00581.000.012/2017**  
**PROCESSO SGCON N° 02405.000.048/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017**

**CONTRATADA:** J. P. CAVEDON SOARES - ME; **OBJETO:** aquisição de material timbrado deste Ministério Público, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor total
16	Perfurador de papel	100	CAVIA	Un	R\$ 41,80
23	Saco plástico p/ documentos	200	PLASTIFILM	Pct	R\$ 16,60

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$7.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n° 13.191/09 e n° 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n° 33/08 e n° 47/05, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n° 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.



**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA UAJ N° 035/2017**  
**PROCESSO SGA N° 00581.000.012/2017**  
**PROCESSO SGCON N° 02405.000.049/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017**

**CONTRATADA:** J DUARTE & CIA LTDA; **OBJETO:** aquisição de material timbrado deste Ministério Público, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor total
7	Guia divisória p/ arquivo	20.000	J.DUARTE	Un	R\$ 0,32
25	Tinta para carimbo/preta	200	JAPAN STAMP	Un	R\$ 1,50

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$6.700,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Rubrica 3009; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n° 13.191/09 e n° 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n° 33/08 e n° 47/05, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n° 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 90/2017**

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n° 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00784.00021/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janine Rosi Faleiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **OBJETO:** Apurar irregularidades na USF Granville. **INVESTIGADO(S):** Município de Gravataí. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00784.00020/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janine Rosi Faleiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **OBJETO:** Apurar irregularidades na USF Barro Vermelho. **INVESTIGADO(S):** Município de Gravataí. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00784.00019/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janine Rosi Faleiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **OBJETO:** Apurar irregularidades na USF Santa Cecília. **INVESTIGADO(S):** Município de Gravataí **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00784.00036/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janine Rosi Faleiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **OBJETO:** Verificar a situação do SEAS. **INVESTIGADO(S):** Município de Gravataí. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00784.00020/2010. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Janine Rosi Faleiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí. **OBJETO:** Fazer cessar irregularidades - Existência de Comunidade Terapêutica sem licença para funcionamento - na Comunidade Terapêutica São Jorge, situada na rua Frederico Valentin de Souza, 2510, Santa Tecla, Gravataí, RS. **INVESTIGADO(S):** Comunidade Terapêutica São Jorge. **LOCAL DO FATO:** Gravataí.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00820.00120/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Denilson Belegante. **CLASSIFICAÇÃO:** Designação Excepcional - Denilson Belegante. **OBJETO:** Implementação de Intérpretes na Rede Municipal. **INVESTIGADO(S):** Município de Passo Fundo. **LOCAL DO FATO:** Passo Fundo.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. N.º DO PROCEDIMENTO: 00900.00018/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Valentim. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adriano Luís de Araujo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. **OBJETO:** Investigar eventual lesão aos direitos fundamentais dos moradores da Comunidade Via Goio-En, Ervalzinho, Erval Grande, RS, diante da ausência de distribuição de água tratada nesta Comunidade. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Valentim.





ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00931.00020/2015. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gisele Moretto. CLASSIFICAÇÃO: 1º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Investigar a falta de acessibilidade no transporte coletivo municipal de Viamão, em descumprimento ao Decreto de nº 5.296/2004. Investigado: Município de Viamão. Investigados: Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda. e Vialeste Transporte Ltda. INVESTIGADOS(S): Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda., Município de Viamão e Vialeste Transporte Ltda. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01234.00007/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Francisco Saldanha Lauenstein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento. OBJETO: Apurar possíveis irregularidades relativas à biossegurança no âmbito de atendimento dos gabinetes odontológicos do serviço público municipal de saúde de Santana do Livramento. INVESTIGADO(S): Município de Santana do Livramento. LOCAL DO FATO: Santana do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 08 de Junho de 2017.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do CAO dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

#### RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

##### EDITAL Nº 03/2017 - CANELA

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANELA**, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

**I – TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça Canela**, conforme listagem abaixo:

#### RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Nota Final	Desempate	Turno de estágio a que concorre
1	Daniela Webers da Cruz	04	95,0	-	Manhã/Tarde
2	Ana Larissa da Rosa Pereira	01	90,0	-	Manhã/Tarde
3	Letícia Gruesag Lourenço	08	75,0	-	Manhã/Tarde
4	Dilnez Santos Carneiro	09	70,0	-	Manhã/Tarde
Não aprovado	César Amílcar Trein Filho	03	18,0	-	Manhã/Tarde
Não aprovado	Igor Olinski Collório	05	21,0	-	Manhã/Tarde
Não aprovado	Paulo Sérgio Zanandrea Filho	06	23,0	-	Manhã/Tarde
Não aprovado	Franciele Kunzler dos Santos	07	15,0	-	Manhã/Tarde
Não aprovado	Bruno Borges Clasen	11	15,0	-	Manhã/Tarde
Ausente	Michelle Antônia Straehl de Vasconcelos	10	-	-	Manhã/Tarde
Ausente	Francieli Rodrigues Stefenon	12	-	-	Manhã/Tarde

Canela, 08 de junho de 2017.

**PAULO EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA**,  
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela,  
Responsável pelo Processo Seletivo.